



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

### TERMO DE REFERÊNCIA SAS/SEAS/GPSB/IP Nº 02/2026

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, por meio de credenciamento, de Centros de Formação de Condutores (CFCs) devidamente credenciados, interessados em prestar serviços de formação prática de candidatos à habilitação de condutores de veículos automotores em 4 modalidades (primeira habilitação categoria A, primeira habilitação categoria B, adição de categoria A e adição de categoria B), bem como a aplicação das provas teóricas, no âmbito do Programa CNH Social Recife, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), e da Lei Municipal nº 19.428, de 15 de outubro de 2025, que institui o referido Programa.

1.2 Os serviços contratados restringem-se às aulas práticas de direção veicular, com carga horária variável, definida previamente a partir de avaliação de habilidade realizada pela entidade executora do Objeto 1, e à aplicação das provas teóricas, não sendo incluída a oferta de aulas teóricas.

1.3 A contratação terá vigência inicial mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovada por sucessivos períodos, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CADUS
1	1	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRIMEIRA HABILITAÇÃO A	Contratação de interessados em ofertar prestação de serviços de formação prática de candidatos à habilitação de condutores de veículos automotores, para primeira habilitação categoria A, bem como na aplicação das provas teóricas, no âmbito do Programa CNH Social Recife, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), bem como pela Lei Municipal nº 19.428, de 15 de outubro de 2025, que institui o Programa CNH Social Recife.	197



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

1	1	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRIMEIRA HABILITAÇÃO B	Contratação de interessados em ofertar prestação de serviços de formação prática de candidatos à habilitação de condutores de veículos automotores, para primeira habilitação categoria B, bem como na aplicação das provas teóricas, no âmbito do Programa CNH Social Recife, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), bem como pela Lei Municipal nº 19.428, de 15 de outubro de 2025, que institui o Programa CNH Social Recife.	197
1	1	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADIÇÃO DE CATEGORIA A	Contratação de interessados em ofertar prestação de serviços de formação prática de candidatos à habilitação de condutores de veículos automotores, para adição de categoria A, no âmbito do Programa CNH Social Recife, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), bem como pela Lei Municipal nº 19.428, de 15 de outubro de 2025, que institui o Programa CNH Social Recife.	197
1	1	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADIÇÃO DE CATEGORIA A	Contratação de interessados em ofertar prestação de serviços de formação prática de candidatos à habilitação de condutores de veículos automotores, para adição de categoria B, no âmbito do Programa CNH Social Recife, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), bem como pela Lei Municipal nº 19.428, de 15 de outubro de 2025, que institui o Programa CNH Social Recife.	197



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

1.4 Inicialmente serão disponibilizadas 300 inscrições de candidatos a condutores, de um total de até 3.000 inscritos/as, que serão distribuídas em CFCs preferencialmente que estejam localizados em todas as RPAs do município, considerando os requisitos constantes neste Termo de Referência, conforme planilha abaixo

<b>Total de vagas</b>	<b>Vagas 1ª habilitação</b>	<b>Vagas 2ª habilitação</b>	<b>Vagas Adição categoria A</b>	<b>Vagas Adição categoria B</b>	<b>Período de Execução</b>
3000	1250	1250	250	250	2026 a 2028
300	125	125	25	25	2026

1.5 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.878, de 2024.

1.6 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

## 2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Segmento de fornecimento: Serviço

2.2 Critério de julgamento do Lote: Ordem de Credenciamento

2.3 Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

2.4 Número de Lotes: 1

2.5 Número de Itens: 4

2.6 Especialidade do Objeto: Especial

2.7 Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social

2.8 Procedimento de Registro de Preços: Não

2.9 Permitida a participação de consórcios: Não

2.10 Permitida a participação de cooperativas: Não

2.11 Benefícios da LC nº 123: Não

2.12 Lotes Exclusivos: Não

2.13 Cota reservada: Não

2.14 Subcontratação: Não

2.15 Número da Comunicação Interna: 38/2025

2.16 Número do SEI: 27.018675/2025-73

2.17 Regime de Execução: Empreitada por preço unitário



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, como também no Anexo B deste Termo de Referência.

### **5. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA**

5.1 A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no DFD nº 2901.0087/2026.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

6.1 Poderão participar do presente credenciamento qualquer pessoa jurídica de direito privado que apresentar a documentação exigida no item 12 e seus subitens deste Termo de Referência.

6.2 Não poderão participar do credenciamento:

6.2.1 pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.3 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

6.2.4 Consórcio; Sindicatos, associações de classes ou de representação de categoria de profissional; Instituições religiosas ou não, voltadas para disseminação de credos, cultos e visões devocionais confessionais; Organizações partidárias e assemelhadas;

6.2.5 Cooperativas;

6.2.6 Pessoa jurídica de benefício mútuo destinados a proporcionar bens e serviços a um círculo restrito de associados e sócios;

6.2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O impedimento de que trata o item 6.2.1 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

6.4 A vedação de que trata o item 6.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO

7.1 A análise dos documentos será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento.

7.2 A Comissão Especial de Credenciamento é o órgão colegiado destinado a analisar a documentação referente aos pedidos de credenciamento, constituída através da Portaria nº 255 de 20 de outubro de 2025, publicada no DOM, edição nº 134, de 21 de outubro de 2025:

- a) Bruna de Lima Pereira do Nascimento – CPF XXX.449.854-XX – Matrícula nº 121.444-6;
- b) Ana Carolina Gama Pereira – CPF: XXX.481.874-XX – Matrícula nº 131.67-0;
- c) Maria Ivone dos Santos – CPF: XXX.868.214-XX – Matrícula nº 131.155-7;
- d) Willderlânia Ximenes Cunha – CPF: XXX.992.424-XX – Matrícula nº 131.141-7;

7.3 A presidência da Comissão Especial de Credenciamento ficará a cargo da servidora Bruna de Lima Pereira do Nascimento, que ficará responsável por: ser o porta-voz da



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Comissão; convocar reuniões; estabelecer prazos; definir prioridades; emitir e apresentar pareceres e relatórios;

7.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades proponentes, para esclarecer dúvidas e omissões e para solicitar informações complementares que julgar necessárias à instrução do processo.

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

7.6 A Comissão Especial de Credenciamento se reunirá a partir da data especificada no Edital para analisar a documentação referente aos pedidos de credenciamento.

7.7. Será inabilitada a empresa que desatender às exigências constantes no edital, deixando de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições específicas do edital e de seus anexos.

7.8. A inabilitação da empresa importará no seu afastamento do credenciamento.

7.9. Uma vez analisada a documentação relativa à habilitação, o rol de empresas credenciadas será divulgado no Diário Oficial do Município na data prevista no Edital.

7.10. A efetivação do credenciamento se dará com a assinatura do competente TERMO DE CREDENCIAMENTO, no qual constará a ordem das empresas para fins de contratações.

7.11. Ao final do procedimento, a Comissão Especial de Credenciamento emitirá relatório circunstanciado em que constem, como anexos, as atas e o Termo de Credenciamento para futura homologação.

## **8. DOS CRITÉRIOS DA ORDEM DE ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIOS**

8.1 Quando houver mais de uma empresa credenciada os encaminhamentos de usuários para atendimento nos Centros de Formação de Condutores (CFCs) será realizado pela entidade responsável pela execução da primeira fase do programa, de acordo com os seguintes critérios, aplicados sucessivamente:

8.1.1 Capacidade técnica e disponibilidade operacional da empresa credenciada;

8.1.2 Ordem cronológica do recebimento do pedido de credenciamento, com a documentação exigida neste Termo de Referência, com a devida aprovação após análise da comissão;

8.1.3 Proximidade com o local de moradia dos/as candidatos/as a condutores/as selecionados/as



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

8.1.4 A ordem de encaminhamento de usuários para atendimento pelos CFCs credenciados observará a ordem cronológica do recebimento do pedido de credenciamento, com a devida aprovação após análise da comissão, como também será considerado o contido no Anexo B;

### **9 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração;

9.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

9.4.1 pedido formalizado pelo credenciado, com antecedência mínima de 30 dias corridos;

9.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

9.4.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

9.4.4 descumprimento da legislação pertinente;

9.4.5 recusa da contratada, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;

9.4.6 for constatada pela SAS a insatisfatória qualidade do serviço prestado, inexistência de declarações, documentos ou verificada qualquer irregularidade na execução do serviço;

9.4.7 sanção de descredenciamento aplicada no contrato; e

9.4.8 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.5 O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital à empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.

9.6 O pedido de descredenciamento de que trata o item 9.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

9.7 Nas hipóteses previstas nos subitens 9.4.2 e 9.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

9.8 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação

### 10 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciamento ficará 12 meses aberto durante a vigência do edital.

### 11 DO VALOR A SER CONTRATADO

11.1. Valor estimado referente ao total de 3000 vagas para o custeio dos serviços de aulas práticas de direção veicular e aplicação de provas teóricas, no âmbito do Programa CNH Social Recife. Valor estimado para 24 meses de até **R\$ 6.687.500,00** (seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	BENEFICIÁRIOS	HR/AULA	VALOR DA HORA	PROVA TEÓRICA (2 TENTATIVAS)	VALOR ESTIMADO
1	CNH A – 1º HAB	1250	20	R\$ 91,25	R\$ 230,00	R\$ 2.568.750,00
2	CNH B – 1º HAB	1250	20	R\$ 112,50	R\$ 230,00	R\$ 3.100.000,00
3	ADIÇÃO A	250	20	R\$ 91,25	-	R\$ 456.250,00
4	ADIÇÃO B	250	20	R\$ 112,50	-	R\$ 562.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.687.500,00</b>

### 12 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**12.1 Sustentabilidade** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da união 2024, em especial:

12.1.1 O item 32 do Guia, que trata do descarte dos resíduos orgânicos através de compostagem institucional – pág. 195;

12.1.2 O item 34 do Guia, que trata do descarte dos resíduos sólidos em geral ou rejeitos – pág. 200

12.1.3 O item 39 do Guia, que trata das substâncias que destroem a camada de ozônio (encontradas em refrigeradores, congeladores, aparelhos de ar-condicionado, extintores de incêndio portáteis etc) – pág 218;



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

**12.2. Acessibilidade** - Necessidade, também, de que os imóveis utilizados pelos órgãos públicos sejam acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, devendo ser considerados os padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296, de 2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009.

### **12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.3.1 Para celebração do Contrato de Prestação de Serviços, objeto deste Termo de Referência, a empresa interessada deverá possuir os seguintes requisitos:

I – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Possuir:

a - no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b - experiência prévia, de no mínimo três anos, na realização, com efetividade, do objeto do Termo de Referência ou de natureza semelhante;

c - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência e o cumprimento das metas estabelecidas.

d - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável;

e - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

f - declaração atualizada de credenciamento do CFC junto ao Detran/PE.

12.3.2. Além da documentação acima relacionada, a empresa interessada deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

I - Cópia do Alvará de Saúde emitido pela vigilância sanitária, segundo legislação vigente;

II - Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e do Atestado de Regularidade (AR), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco – CBMPE, do imóvel onde funcionará o serviço;

III - Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pelo Município da empresa;

IV - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas anteriormente;

V - Comprovação do credenciado de que possui em seu quadro, na data prevista para



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

abertura da proposta, profissional devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, podendo o vínculo ser comprovado mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:

VI - Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;

VII - Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas, no caso de prestador de serviços.

VIII - Certidões de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto deste Termo de Referência ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidas pelo conselho profissional competente.

IX - As certidões deverão se referir a serviços, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, ou com o item pertinente.

X - Declaração firmada pelo representante legal da empresa proponente de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;

XI - Curriculum vitae dos profissionais responsáveis pela boa administração dos recursos recebidos pela empresa;

XII - Declaração firmada pelo representante da empresa atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;

XIII - Dentre outros previstos no edital de chamamento público ao qual este Termo de Referência está vinculado;

XIV - As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

XV - Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

XVI - Objeto do contrato (tipo de serviço executado, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);

XVII - Nome do Responsável Técnico;

XVIII - Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários;

XIX - Não serão aceitos atestados emitidos pelo credenciado, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

XX - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

12.3.3. A CONTRATADA deverá ter experiência comprovada na realização do objeto ou de natureza semelhante de, no mínimo, três anos de capacidade técnica e operacional. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações sociais;

12.3.4. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do credenciamento ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações sociais, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

### **13 DO CONTRATO**

#### **13.1 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1.1 Quando da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar a documentação constante do item 12.3 deste Termo de Referência.

13.1.1 A contratação será realizada nos moldes estabelecidos no edital.

13.1.3 As pessoas jurídicas credenciadas serão oportunamente contratadas, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, a critério da SAS e enquanto estiver vigente o edital, sempre respeitando os critérios de credenciamento e as formas de contratação aqui definidas.

13.1.4 A SAS poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

13.1.5 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

13.1.6 O prazo de que trata o item 13.1.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

13.1.7 Caso a empresa credenciada não assine o contrato no prazo e condições estabelecidos e não apresente motivação idônea para tal, será desclassificada do credenciamento e retirada da lista de ordem, sendo providenciada a convocação da subsequente no Termo de Credenciamento, sem prejuízo da penalização da empresa descredenciada.

13.1.8 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.9 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

da Administração.

### **13.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.2.1 O prazo de vigência do Contrato, decorrente do presente credenciamento, será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação, a critério da SAS, e, desde que os objetivos estratégicos e metas estabelecidas tenham sido atingidos, desde que, reste demonstrada a vantajosidade da medida e aprovado pelo Secretário Executivo, além da indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

13.2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13.3 DO PRAZO DE ASSINATURA**

13.3.1 O prazo para assinatura do(s) Contrato(s), decorrente(s) do presente credenciamento, será de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação do resultado do Credenciamento, observadas as condições previstas na legislação Municipal e Federal aplicáveis.

13.3.2 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

13.3.3 O contrato deverá ser assinado no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

### **13.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.4.1 Elaborar contrato de prestação de serviços, de acordo com a legislação;

13.4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o presente termo de referência;

13.4.3 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

13.4.4 Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

13.4.5 Garantir equipe de servidores, para executar o monitoramento das atividades desenvolvidas nos CFCs;

13.4.6 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

indicadas;

13.4.7 Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;

13.4.8 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;

13.4.9 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

13.4.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

13.4.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.4.12 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.4.13 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.4.14 Acompanhar os indicadores definidos no contrato;

13.4.15 Planejar, acompanhar e coordenar a execução do objeto junto à empresa responsável;

13.4.16 Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, promovendo reuniões de alinhamento com a equipe técnica da Contratante;

13.4.17 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.4.18 Monitorar a execução técnica e financeira e realizar a liberação de recursos mediante apresentação pela Contratada da execução previamente definida, aprovada e vinculada ao desembolso das parcelas;

13.4.19 Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços;

### **13.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.5.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

n.º 8.078/90);

13.5.4 A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro;

13.5.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

13.5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

13.5.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;

13.5.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;

13.5.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.5.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;

13.5.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.5.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.5.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.5.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.5.15 A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

13.5.16 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

13.5.17 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (\*.XLSX) ou Opendocument (\*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

13.5.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

13.5.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

13.5.20 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.5.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.5.22 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

13.5.22.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.5.22.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.5.22.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou

13.5.22.4 Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.5.22.5 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.5.22.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.5.23 O Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto n.º 12.174, de 2024);

13.5.24 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

13.5.25 Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar documentos, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

13.5.26 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;

13.5.27 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.5.28 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5.29 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

13.5.30 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.5.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.5.32 A Contratada deverá manter contato frequente com equipe da SAS/Gerência de Proteção Social Básica/Divisão de Inclusão Produtiva (Contratante), para discussão, planejamento e monitoramento das ações executadas;

13.5.33 É vedada às empresas prestadoras de serviços a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;

13.5.34 A Contratada deverá entregar mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, o registro/frequência das pessoas atendidas;

13.5.35 A Contratada deverá seguir rigorosamente o previsto no item B.1.3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Anexo B deste Termo de Referência.

13.5.36 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

### 13.6 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.6.1 A equipe profissional da Contratada deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais habilitados para executar as funções inerentes à prestação de serviços de formação de condutores;

13.6.2 Para efeito de credenciamento e atuação, os CFCs terão a classificação "B" - Ensino Prático de Direção Veicular ou "AB" - Ensino Teórico - Técnico e de Prática de Direção Veicular - conforme Portaria DP/Detran nº 7209 de 09/08/2025, especialmente seu art. 4º, Inciso III, para fins de credenciamento junto ao DETRAN, ainda que a oferta de aulas teóricas não integre o escopo contratual deste Termo de Referência;

13.6.3 Os alunos (candidatos a condutores) encaminhados pela entidade executora do Objeto 1, deverão ser inscritos em Centros de Formação da sua escolha, desde que haja turmas disponíveis, como também considerar o contido na Portaria DP/Detran nº 7209 de 09/08/2025, especialmente o capítulo II, do Título II – dos alunos;

13.6.4 A empresa somente poderá ministrar instruções práticas se possuir frota de veículos e equipamentos de aprendizagem de acordo com o contido na Portaria DP/Detran nº 7209 de 09/08/2025, especialmente o Capítulo III, do Título II – dos veículos e equipamentos de aprendizagem;

13.6.5 Todos CFCs credenciados deverão atender às exigências mínimas de acessibilidade, conforme o contido na Portaria DP/Detran nº 7209 de 09/08/2025, especialmente o Capítulo VI, do Título II – da acessibilidade, e demais legislações em vigor;

13.6.6 Os CFCs credenciados deverão possuir estrutura organizacional e profissional, como também de funcionamento de acordo com o previsto na Portaria DP/Detran nº 7209 de 09/08/2025, especialmente no Capítulo VII – da estrutura administrativa e no Capítulo VIII – das atribuições, ambos do Título II;

13.6.7 Os CFCs credenciados exercerão as atividades dentro da área territorial do município, composta pelas 6 Regiões Político-Administrativas (RPAs);

13.6.8 O processo de instrução teórica e prática ofertados pelos CFCs credenciados deverão seguir o contido na Portaria DP/Detran nº 7209 de 09/08/2025, especialmente do Capítulo IX, do Título II – da instrução teórica e prática;

13.6.9 São de responsabilidade dos Centros de Formação de Condutores e do seu Diretor-Geral as infrações contidas na Portaria DP/Detran nº 7209 de 09/08/2025, especialmente do Capítulo XI, do Título II – das infrações e penalidades;



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

### 14 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

14.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

14.3 Cabe à Contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável (eis) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- b) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital, o credenciamento e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.1 Compete ainda especificamente:

#### **14.3.1.1 Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:**

14.3.1.1.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

14.3.1.1.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.3.1.1.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

14.3.1.1.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.3.1.1.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

14.3.1.1.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

14.3.1.1.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

14.3.1.1.8 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

14.3.1.1.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

14.3.1.1.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3.1.1.11 Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

### **14.3.1.2 Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:**

14.3.1.2.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

14.3.1.2.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14.3.1.2.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

14.3.1.2.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.3.1.2.5 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

14.3.1.2.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

14.3.1.2.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

### **14.3.1.3 Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:**

14.3.1.3.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

14.3.1.3.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.3.1.3.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

14.3.1.3.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

14.3.1.3.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

14.3.1.3.6 Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

14.3.1.3.7 Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

14.3.1.3.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

14.3.1.3.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.3.1.3.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

14.3.1.3.11 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

14.3.1.3.12 Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

14.3.1.3.13 Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

## **15 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 O Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização da autoridade competente, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

15.2 Poderá haver a repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Contrato e autorização da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do Município do Recife.

15.3 Em caso de continuidade, o valor contratual deverá ser renegociado anualmente, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

insumos, fundada em parecer elaborado pela GPSB e aprovado pelo(a) Secretário(a) Executivo de Assistência Social ou autoridade a quem ele delegar.

15.4 As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente contrato.

15.5 Eventuais prejuízos suportados pela Contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela Contratante, mediante Termo de Ressarcimento, após a apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela Controladoria Geral do Município e a aprovação prévia da Procuradoria Geral do Município.

15.6 Na prorrogação contratual, a empresa terá que reapresentar ou renovar toda documentação técnica e jurídica prevista no Edital.

15.7 Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- a) For comprovado o descumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- b) Na ocasião da prorrogação, a Contratada estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1 A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

- a) Por ato unilateral da Contratante, na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;
- b) Por ato unilateral da Contratada, na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tenha havido a repactuação da avença;
- c) Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- d) Por ato unilateral da Contratada na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela Contratante superior a 30 (trinta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à Contratada notificar a Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

16.2 Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, a Contratante providenciará a revogação da permissão de uso existente, em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis;

16.3 A comprovação a que se refere a alínea b do item 16.1 dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da Contratada, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização da Unidade, a receita por ela auferida desde que atestada pela Contratante;

16.4 Na hipótese da alínea d do item 16.1 a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela Contratada, exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à Contratada a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da Contratante.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **18. DO REAJUSTE**

18.1 O contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em periodicidade igual ou superior a um ano, a contar da data do orçamento estimado pela administração, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal Nº 32.425/2019.

18.2 Os reajustes em sentido estrito devem ser solicitados até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito.

18.3 O aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressaltar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

### **19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 A dotação orçamentária será informada no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **20 PAGAMENTO**

20.1 O pagamento será realizado pela SAS em até 21 (vinte e um) dias corridos após a data de recebimento da nota fiscal e à vista do atestado de medição.

20.2 O valor do pagamento será devido em função da quantidade de inscrições de alunos candidatos a condutores realizadas pelos CFCs, considerando-se o valor efetivamente medido pelos serviços prestados (aulas, provas teóricas, retestes), variando conforme a necessidade do beneficiário.

20.3 A CFC deverá preencher integralmente a planilha constante do referido Anexo D, informando o valor despendido em cada item de despesa, de modo a permitir a verificação e conferência pela fiscalização contratual.

20.4 O valor máximo a ser cobrado por usuário será aquele estabelecido nas planilhas constantes do item 11.1, observando-se especificamente os limites previstos na na Planilha de aulas práticas e na Planilha de Provas teóricas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

20.5 O pagamento será realizado com base nas medições apresentadas e validadas pela fiscalização do contrato, observando-se, em regra, os seguintes marcos de execução.

20.5.1 Pagamento dos custos operacionais da CFC – relativo às aulas práticas de formação de condutores e aplicações de provas teóricas (com possibilidade de reteste teórico,);

20.6 As medições não estão necessariamente vinculadas à ordem acima descrita, podendo ocorrer de forma independente, de acordo com a efetiva execução e comprovação das etapas correspondentes.

20.7 A SAS somente responsabilizar-se-á pelas inscrições e período de contratação indicados e autorizados por ela.

20.8 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à SAS, em prazo previamente acordado entre as partes, a nota fiscal eletrônica da execução dos serviços.

20.9 O pagamento será realizado mediante ordem de crédito em conta corrente específica.

20.10 Constitui condição para realização dos pagamentos, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como a inexistência de registros em nome da pessoa jurídica no CADIN MUNICIPAL, o que deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

20.11 Condições de Pagamento:

20.11.1 A nota fiscal/fatura deverá conter:

20.11.2 Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

20.11.3 A quantidade;

20.11.4 O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

20.11.5 O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

20.11.6 O preço total;

20.11.7 O preço unitário;

20.11.8 A descrição completa dos serviços prestados, de cada um dos itens nela informados, e, os valores constantes da nota fiscal/fatura devem ser expressos em moeda corrente nacional;

20.11.9 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

20.11.10 A Contratada deverá apresentar mensalmente à Contratante, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, sob pena de suspensão do pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação e ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

20.11.11 Nenhum pagamento será efetuado à executora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

20.11.12 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada à Contratada em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo;

20.11.13 A Contratada deverá apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

20.11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Recife, 09 de abril de 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

### RESPONSÁVEIS

**Bruna Nascimento** – Chefe da Divisão de Inclusão Produtiva

Matrícula: 121.444-6

**Alba Bezerra** - Analista de Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social

Matrícula: 120.695-8

**Mariana Maciel** - Gestora Governamental

Matrícula: 129446-6



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

### **ATO DE APROVAÇÃO**

Em cumprimento aos dispostos nos artigos 7º, 8º e 9º da IN SLIC nº 001.01/2012, aprovo o presente Termo de Referência, na inteireza do seu conteúdo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

**Joelson Rodrigues Reis da Silva**  
Secretário Executivo de Assistência Social  
Matrícula nº 131447-5



PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	CADUS
1	1	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRIMEIRA HABILITAÇÃO A	1250	Contratação de interessados em ofertar prestação de serviços de formação prática de candidatos à habilitação de condutores de veículos automotores, para primeira habilitação categoria A, bem como na aplicação das provas teóricas, no âmbito do Programa CNH Social Recife, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), bem como pela Lei Municipal nº 19.428, de 15 de outubro de 2025, que institui o Programa CNH Social Recife.	197
1	1	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRIMEIRA HABILITAÇÃO B	1250	Contratação de interessados em ofertar prestação de serviços de formação prática de candidatos à habilitação de condutores de veículos automotores, para primeira habilitação categoria B, bem como na aplicação das provas teóricas, no âmbito do Programa CNH Social Recife, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), bem como pela Lei Municipal nº 19.428, de 15 de outubro de 2025, que institui o Programa CNH Social Recife.	197
1	1	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADIÇÃO DE CATEGORIA A	250	Contratação de interessados em ofertar prestação de serviços de formação prática de candidatos à habilitação de condutores de veículos automotores, para adição de categoria A, no âmbito do Programa CNH Social Recife, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), bem como pela Lei Municipal nº 19.428, de 15 de outubro de 2025, que institui o Programa CNH Social Recife.	197



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

1	1	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADIÇÃO DE CATEGORIA A	250	Contratação de interessados em ofertar prestação de serviços de formação prática de candidatos à habilitação de condutores de veículos automotores, para adição de categoria B, no âmbito do Programa CNH Social Recife, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), bem como pela Lei Municipal nº 19.428, de 15 de outubro de 2025, que institui o Programa CNH Social Recife.	197
---	---	---	-----	---	-----



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

### **ANEXO B**

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **B.1 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

B.1.1 O início da execução do serviço deve se dar no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **B.1.2 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

B.1.2.1 O objeto a ser contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

B.1.2.2 Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas;

B.1.2.3 Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da análise atestando a conformidade do objeto com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

B.1.2.4 O recebimento definitivo do objeto não exime a entidade da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

B.1.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da entidade pela veracidade das informações.

#### **B.1.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO)**

##### **B.1.3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

B.1.3.1.1 A contratação de Centros de Formação de Condutores (CFCs) objetiva a formação de candidatos a condutores de veículos automotores e será ofertada aos munícipes, conforme previsto na Lei Municipal nº 19.428/2025 de 15/10/2025 (que dispõe sobre o Programa CNH Social), sendo gerenciado e fiscalizado pela Divisão de Inclusão Produtiva, da Gerência de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

B.1.3.1.2. Os CFCs contratados devem estar funcionando de acordo com as normas pertinentes ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE).

B.1.3.1.2 Por entender que o Detran é o órgão com competência legal para normatizar a oferta de atividades de formação para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, será pautada na Portaria DP/Detran 7209 de 09/08/2025, que disciplina e regulamenta o credenciamento, a renovação do credenciamento e as atividades dos Centros de Formação de Condutores - CFC de Pernambuco.

### **B.1.3.2. EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

B.1.3.2.1 O serviço será ofertado para pessoas que residem no município do Recife, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que atendam aos critérios definidos no Edital de Chamamento Público para seleção dos alunos, candidatos a condutores de veículos automotores.

B.1.3.2.2 A contratação do serviço tem a finalidade de promover a formação prática e aplicação de prova teórica a candidatos a condutores de veículos automotores, possuindo responsabilidade civil e criminal por suas declarações e certificações.

B.1.3.2.3 Os CFCs oferecerão Ensino Prático de Direção Veicular, disponibilizando estrutura de ensino, veículos e equipamentos de aprendizagem.

B.1.3.2.4 A contratação do serviço inclui o processo de formação prática para primeira habilitação A ou B e para adição de categoria A ou B, além de aplicação de prova teórica para os candidatos à primeira habilitação, garantindo um reteste para prova teórica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Itens que compõem a prestação de serviços a ser ofertada pelos CFCs:

<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantitativo Máximo</b>	<b>Observações</b>
Objeto 2	Execução das aulas práticas de direção veicular e realização do exame teórico	Até 3.000 beneficiários	Atendimento restrito aos beneficiários aprovados no teste de aptidão do Objeto 1; quantitativo não obrigatório e sujeito à execução escalonada
	Aplicação de Prova Teórica	Até 2500 beneficiários	Atendimento restrito aos beneficiários aprovados no teste de aptidão do Objeto 1 que irão se candidatar à primeira habilitação; quantitativo não obrigatório e sujeito à execução escalonada

B.1.3.2.5 A execução desse serviço estará vinculada à Secretaria Executiva de Assistência Social, por meio da Gerência de Proteção Social Básica - PSB, que manterá permanente articulação com os serviços credenciados em cada território do município.

### **B.1.3.3. ATIVIDADES EXECUTADAS PELOS CFCs**

B.1.3.3.1 Da prestação de serviços do Centros de Formação de Condutores (CFCs): obrigatório cumprir o contido na Portaria DP/Detran nº 7209 de 09/08/2025, especialmente os artigos 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35;

B.1.3.3.2 Do atendimento aos alunos: obrigatório cumprir o contido na Portaria DP/Detran nº 7209 de 09/08/2025, especialmente os artigos 36, 37, 38 e 39 d



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

B.1.3.3.3 Dos veículos e equipamentos de aprendizagem: obrigatório cumprir o contido na Portaria DP/Detran nº 7209 de 09/08/2025, especialmente os artigos 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49;

B.1.3.3.4 Da estrutura administrativa dos CFCs: obrigatório cumprir o contido na Portaria DP/Detran nº 7209 de 09/08/2025, especialmente os artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69;

B.1.3.3.5 Das atribuições dos responsáveis pelos CFCs: obrigatório cumprir o contido na Portaria DP/Detran nº 7209 de 09/08/2025, especialmente os artigos 70, 71 e 72;

B.1.3.3.6 Da instrução prática: obrigatório cumprir o contido na Portaria DP/Detran nº 7209 de 09/08/2025, especialmente os artigos 74, 75, 76, 77 e 78;

### **B.1.3.4 DO ACESSO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

B.1.3.4.1 Obrigatório cumprir o contido na Portaria DP/Detran nº 7209 de 09/08/2025, especialmente os art. 59 e 60;

### **B.1.3.5. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO**

B.1.3.5.1 Os candidatos a condutores de veículos automotores serão selecionados a partir de Edital de Chamamento da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, contendo critérios de acesso, conforme a Lei Municipal nº 19.428/2025 de 15/10/2025 (que dispõe sobre o Programa CNH Social).

B.1.3.5.2 Após a seleção dos alunos candidatos pela SAS, estes realizarão curso preparatório de letramento digital, curso introdutório de trânsito e tutoria para acompanhamento das aulas teóricas disponibilizadas pelo governo federal. Essas atividades serão executadas por instituição definida pela Administração Pública. Ultrapassando a primeira fase preparatória, os candidatos serão encaminhados a um dos CFCs credenciados.

### **B.1.3.6. MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO DAS AÇÕES:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

B.1.3.6.1 O Monitoramento da execução do serviço caberá à equipe designada pela SAS/GPSB, por meio de análise dos aspectos quantitativos, que ocorrerão com a análise dos relatórios técnicos, com resultados verificados a partir dos seguintes itens:

B.1.3.6.1.1 Relação de alunos inscritos, com comprovação da frequência mínima exigida pela legislação;

B.1.3.6.1.2 Número de alunos concluintes;

B.1.3.6.1.3 Número de CNH obtidas pelos usuários encaminhados;

B.1.3.6.1.4 Número de retestes teóricos realizados;

### **B.1.3.7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

B.1.3.7.1 O processo de fiscalização será de acordo com o contido na Portaria DP/Detran nº 7209 de 09/08/2025, especialmente os artigos 79, 80, 81, 82;



PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

**ANEXO C**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica).



PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

**ANEXO D**  
**PLANILHA DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

	<b>Quantidade de usuários atendidos</b>	<b>Quantidade de horas/aula por aluno</b>	<b>Valor aulas práticas</b>	<b>Utilização de viatura</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>CNH A</b>		2			
		10			
		20			
<b>CNH B</b>		2			
		10			
		20			
<b>Adição de categoria A</b>		2			
		10			
		20			
<b>Adição de categoria B</b>		2			
		10			
		20			
<b>TOTAL</b>					